



**Contrato Nº 2/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2018  
Resultado do Pregão Eletrônico - SRP nº 12/2018  
do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - REITORIA**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE  
SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO TOCANTINS E A  
EMPRESA DF TURISMO E  
EVENTOS LTDA - ME.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 268.388 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 051.878.421-53, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DF TURISMO E EVENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.832.586/0001-08, endereço SRTVS Quadra 701, Bloco II Sobre lj 14/15/16 Ed. Assis Chateaubriand, Brasília/DF, CEP: 70.340.906, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Diretor/Presidente, o Senhor **HUGNEY SILVA VELOZO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1.361.002 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 666.612.961-20, têm entre si, justo e avençado o presente Contrato, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2018, resultado do Pregão Eletrônico - SRP nº 12/2018, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - REITORIA, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. O objeto do presente Instrumento é a contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos, que serão prestados nas condições estabelecidas Contrato e no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Serviço	Qtde Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	01	<b>Emissão de bilhetes de passagem - voos domésticos.</b> O item compreende: Assessoria, cotação, reserva e emissão.	225	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	02	<b>Emissão de bilhetes de passagem - voos internacionais.</b> O item compreende: Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem e cotação e emissão de seguro viagem.	05	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	03	<b>Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem - voos domésticos e voos Internacionais.</b> O item compreende: Alteração, cancelamento e reembolso.	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	04	<b>Repasse - voos domésticos.</b> O item compreende: Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos.	1	R\$ 268.000,00	R\$ 268.000,00
	05	<b>Repasse - voos internacionais.</b> O item compreende: Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos internacionais adquiridos.	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

06	<b>Repasse - seguro.</b> O item compreende: Valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 300.000,00</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:**

2.1. Este Contrato terá início a partir de sua assinatura e a vigência ficará adstrita ao crédito orçamentário.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR:**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

**Unidade Gestora:** 050100 - Tribunal de Justiça

**Classificação Orçamentária:** 0501.02.122.1145.2205

**Natureza de Despesa:** 33.90.33

**Fonte de Recursos:** 0100

4.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

4.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO:**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

5.2. O pagamento será feito mediante ordem bancária em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada: **Banco do Brasil, Agência nº 3599-8, Conta Corrente nº 230552-9.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:**

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO:**

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - VEDAÇÕES:**

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES:**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:**

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - CDC e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO:**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:**

14.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Hugney Silva Velozo, Usuário Externo**, em 28/01/2019, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Eurípedes Lamounier, Presidente**, em 28/01/2019, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2391305** e o código CRC **951559DB**.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -  
<http://www.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

**Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº. 2/2019, CELEBRADO  
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO TOCANTINS E A  
EMPRESA DF TURISMO E  
EVENTOS LTDA - ME, REFERENTE  
À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA  
VOOS REGULARES  
INTERNACIONAIS E  
DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS  
DEMANDAS DO PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DO TOCANTINS.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, brasileiro, portador do RG nº. 125.824 2ª Via - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 103.573.945-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DF TURISMO E EVENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.832.586/0001-08, endereço SRTVS Quadra 701, Bloco II Sobre lj 14/15/16 Ed. Assis Chateaubriand, Brasília/DF, CEP: 70.340.906, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor/Presidente, o Senhor **HUGNEY SILVA VELOZO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1.361.002 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 666.612.961-20, tem entre si, justo e avençado o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento o acréscimo de 25% sobre o valor inicial do Contrato nº 2/2019, com fulcro na Cláusula Décima Primeira, item 11.2, do Instrumento contratual e no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado Tocantins, conforme Memorando nº 847/2019, evento 2512131.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO:**

2.1. O acréscimo de 25%, sobre o valor inicial do Contrato

epigrafado, corresponde à quantia de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, para agenciamento de viagens para voos regulares nacionais/domésticos, conforme Memorando nº 847/2019, evento 2512131.

2.2. O valor global do Contrato nº 2/2019, após o acréscimo passará de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para **R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas com a execução deste Aditivo ao Contrato nº 2/2019 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** 050100 - Tribunal de Justiça

**Classificação Orçamentária:** 05010.02.122.1145.2205

**Natureza de Despesa:** 33.90.33

**Fonte de Recursos:** 0100

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:**

4.1. O presente Termo Aditivo vincula-se, em sua integralidade, aos autos 19.0.000001604-0, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

5.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:**

6.1. São mantidas inalteradas as cláusulas do Contrato inicial, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Hugney Silva Velozo, Usuário Externo**, em 12/04/2019, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 14/04/2019, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2526905** e o código CRC **EE22BC7E**.